DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **Município de Riolândia - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP, CEP 15.495-011, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Carlos Santana da Silva, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 1.000 kits para citologia em base líquida (instrumentos para coleta e armazenamento de amostra, insumos e reagentes necessários para o processamento das amostras e reagentes de coloração), para realização de exames de Papanicolau no Município de Riolândia/SP, para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, das 7h00min às 13h00min – Riolândia-SP, 02 de outubro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 02 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece a forma de pagamento aos senhores vereadores dos direitos sociais relativos ao décimo terceiro salário, previsto no inciso VIII, do art. 7º, com base no § 4º, do art. 39, ambos da Constituição Federal, regulamentado no inciso VIII do art. 31 da Lei Orgânica de Riolândia e na Resolução nº 08 de 3 de dezembro de 2024 da Câmara Municipal de Riolândia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o seu Regimento Interno, RESOLVE editar o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento aos senhores vereadores dos direitos sociais relativos ao décimo terceiro salário, previsto no inciso VIII, do art. 7º, com base no § 4º, do art. 39, ambos da Constituição Federal, regulamentado no inciso VIII do art. 31 da Lei Orgânica de Riolândia e na Resolução nº 08 de 3 de dezembro de 2024 da Câmara Municipal de Riolândia será feito em 2(duas) parcelas, a exemplo do que é feito aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A primeira parcela será paga junto com o subsídio, no mês de aniversario do vereador. A segunda parcela será paga até no máximo dia 20 de novembro.

Parágrafo único – Caso a Presidência, avaliando a disponibilidade financeira e a conveniência, o pagamento da segunda parcela poderá ser feito em data anterior à prevista no caput, estendendo também os efeitos para o servidor da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, 26 de setembro de 2025.

- Gênese Yoshida de Queiroz -
Presidente da Câmara

- Clodoaldo De Faveri -
1º Secretário

- Marializa Pereira da Silva -
2º Secretário